

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 2004

PARECER VENCEDOR

Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 68, de 13 de junho de 1991, que “dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).”

Autor: Deputado Carlos Souza

Relator: Deputado Tarcísio Zimmermann

I - RELATÓRIO

O projeto sobre o qual se emite parecer vencedor pretende incluir, na composição do Conselho de Administração da Suframa, representantes do Poder Legislativo federal. Em defesa do projeto, o ilustre relator do parecer anterior, derrotado pela maioria dos membros da Comissão Técnica, argumenta que “o sistema democrático moderno não mais admite a separação absoluta entre os poderes, haja vista a quantidade de mecanismos que a legislação prevê, em todos os níveis, para assegurar a interferência direta do Legislativo na gestão dos negócios de Estado”.

Em suas considerações, o subscritor do parecer não acolhido chega a questionar a legitimidade da iniciativa parlamentar acerca da

matéria, mas prefere deixar que o tema seja discutido pela Comissão encarregada da admissibilidade do projeto.

II - VOTO DO RELATOR

Em que pese a brilhante linha de argumentação desenvolvida no parecer vencido, não há como permitir que prospere a proposição sob análise. Entende-se que ao Parlamento cabe a fiscalização dos atos do Poder Executivo, mas não a ingerência direta sobre sua conformação, que, a par de subverter a separação dos Poderes – matéria sobre cujo alcance não pode haver manifestação deste colegiado –, ainda acarreta sérios transtornos operacionais, na medida em que passam a se confundir a figuras do fiscalizador e a do fiscalizado.

Por tais motivos, com a devida vênia em relação à opinião do relator derrotado, vota-se pela rejeição integral do projeto.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Tarcísio Zimmermann
Relator